

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.013/96

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por tempo determinado, pelo regime da C.L.T., até 31 de dezembro de 1996, 14 (quatorze) auxiliares de secretaria, 72 (setenta e dois) serventes e 15 (quinze) vi<sub>g</sub>ias, totalizando 101 (cento e um) contratados, alocados conforme anexo único que faz parte integrante desta lei.

**Parágrafo Único** - As contratações a que se referem o "caput" deste artigo, são em decorrência do convênio a ser firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e Cultura e o Município de São Gabriel da Palha-ES.

**Art. 2º** - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar de recursos financeiros do município, com o objetivo de suplementar os salários dos contratados a que se refere o artigo 1º desta Lei, equiparando-os aos dos servidores públicos municipais, correspondente à Carreira I, da Lei nº 600/90 de 09 de março de 1990.

**Art. 3º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta do Convênio a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e o Município de São Gabriel da Palha-ES, e da seguinte dotação orçamentária:

2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

42 - ENSINO FUNDAMENTAL

188 - ENSINO REGULAR

Atividade - 2608421882 - Manutenção do Ensino Fundamental.

3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1996.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 26 de Fevereiro de 1996.

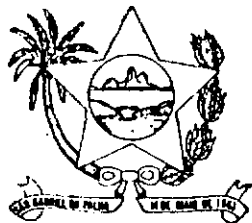
LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JAIRO LENZI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º

Nº DE ORDEM	NOME DO ESTABELECIMENTO	CARGO/QUANTITATIVO		
		A.S.E	SERVENTE	VIGIA
01	EPG "BAIRRO BOA VISTA"	---	03	01
02	EPG "BERTOLO MALACARNE"	---	04	01
03	EPG "INGLÊS DE SOUZA"	01	04	03
04	EPG "IRMÃ ADELAIDE BERTOCHI"	01	12	02
05	EPG "PROF. CARLOS D. MIRANDA CUNHA"	---	09	01
06	EPG "MARIA CELESTE TOREZANI"	---	07	01
07	EPSG "SÃO GABRIEL"	02	10	01
08	EPSG "CÓRREGO DA QUEIXADA"	01	03	01
09	EPG "VALÉRIO"	01	05	01
10	EPSG "ATILIO VIVACQUA"	02	07	01
11	EPG "VERA CRUZ"	02	04	01
12	EP "JOÃO GABRIEL"	---	01	---
13	SRE	04	02	01
14	EP "PATRIMÔNIO SÃO ROQUE"	---	01	---
TOTAL		14	72	15